

LEI Nº. 1.441/2010

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. – É o Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, autorizado a promover a transferência em favor do Poder Executivo Municipal, de parte do duodécimo do Poder Legislativo que se encontra depositado na conta nº. 80.123-2, do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 125.600,00 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Art. 2º. – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2010.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 14 de Dezembro de 2010.


ODAEL SPADETO
Prefeito Municipal